

Contributo para apreciação de propostas de alteração. Artigo 23º

Ao cuidado da Comissão de Educação e Ciência da A.R.

Enquanto Presidente de uma unidade de investigação da FCSH-NOVA, o Centro de Estudos de Sociologia e Estética Musical, fundado em 1997 e classificado como “excelente” na última avaliação da FCT, entendo dever pronunciar-me apenas sobre os aspectos da Norma Transitória que afectam directamente quer a autonomia científica das instituições de investigação, quer a sua eficácia.

Em grande parte dos casos, as instituições de investigação acolhem bolseiros que foram escolhidos não por elas, mas pela FCT.

A presente redacção do Artigo 23º concede uma vantagem competitiva esmagadora aos bolseiros identificados pela FCT como preenchendo os requisitos mínimos de longevidade numa data arbitrariamente fixada, pois assegura às instituições 3 anos de financiamento do seu contrato, mas impõe às mesmas total responsabilidade financeira em caso de escolha de outro investigador.

Isto viola, na prática, o princípio da autonomia universitária.

Neste contexto, a alteração proposta pelo CDS-PP ao Artigo 23º parece-nos interessante, pois, ao diminuir o incentivo à contratação de um candidato pré-seleccionado, reequilibra os pratos da balança.

Assim sendo, a instituição sentir-se-ia mais livre de contratar o investigador com melhor currículo, em conexão com as prioridades estratégicas do centro de investigação em causa (e, dentro dos limites legais e de forma voluntária, o seu possível aproveitamento para o ensino).

Mantendo-se a actual redacção da Norma transitória, as instituições farão uma leitura restritiva do universo de candidatos possíveis (subordinando-o à definição de “bolseiro elegível”), do que resultará a transformação dos concursos em passagens administrativas.

Neste sentido, a proposta de alteração do Bloco de Esquerda não faz mais do que clarificar a lógica inerente à Norma Transitória, a qual, sem querer deixar cair a figura do procedimento concursal, na verdade o transforma numa farsa.

O desejável é que sejam abertos concursos correspondentes a cada posição de bolseiro identificada pela FCT, mas abertos a todos os doutorados com um mínimo de três anos de actividade pósdoctoral (remunerada ou não), em tendencial igualdade de circunstâncias.

Prof. Doutor Manuel Pedro Ferreira
CESEM / FCSH-NOVA